

I - Davyson de Abreu Machado - Integrante Demandante;

II - Magda da Conceição Gonçalves - Integrante Administrativa;

III - Brayton Marques Santana - Integrante Técnico.

Art. 2º A Equipe tem o objetivo de realizar os estudos preliminares da contratação demandada e demais providências indicadas na Resolução CNJ nº 468/2022.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

PORTARIA N° 24/2023 - DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, inciso XVI, da Resolução TRE/GO nº 275, de 18 de dezembro de 2017, e alterações posteriores,

CONSIDERANDO o contido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os dispositivos que demandam regulamentação no âmbito da instituição;

CONSIDERANDO o contido no SEI nº 22.0.00009759-8,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria institui diretrizes necessárias à transição e aplicação, no âmbito da Justiça Eleitoral de Goiás, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Será obrigatório, no âmbito do Tribunal, a partir de 1º de fevereiro de 2023, a adoção do regime da Lei nº 14.133/2021, na fase de planejamento das contratações.

Parágrafo único. A fase planejamento contemplará a formalização da demanda e, quando não for facultativo ou dispensado, o estudo técnico preliminar, a pesquisa de preços, o gerenciamento de riscos, o termo de referência ou projeto básico.

Art. 3º Aplicam-se aos processos de contratação regidos pela Lei nº 14.133/2021, no que couber, as regulamentações do Ministério da Economia e respectivas alterações supervenientes, bem como os normativos do Tribunal Superior Eleitoral, enquanto não houver norma editada por este Tribunal.

Art. 4º Os processos licitatórios em andamento, inclusive as licitações para registro de preços, poderão tramitar conforme o rito das Leis nº 8666/1993 e nº 10.520/2002, desde que seja viabilizada a publicação do respectivo edital até 31 de março de 2023.

§ 1º As dispensas e inexigibilidades de licitação em andamento poderão tramitar conforme o rito da Lei nº 8.666/1993, desde que os atos de autorização/ratificação da contratação pela autoridade competente sejam publicados até 31 de março de 2023.

§ 2º Quadro resumo contido no Anexo I desta Portaria conterà as datas limites para a transição entre os regimes jurídicos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

ANEXO I

QUADRO RESUMO COM AS DATAS PARA A TRANSIÇÃO

Rito	Descrição	Instrumento	Prazo para inserção no sistema	Prazo para publicação no DOU
(1) Licitação	Todas as modalidades de licitação previstas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/2002,	Edital		

	inclusive licitações para registro de preços		Até 30 de março de 2023, às 13h	Até 31 de março de 2023
(2) Contratação direta por valor	Abrange todas as dispensas e inexigibilidades de licitação cujos valores não ultrapassem os previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993	Aviso ou ato de autorização / ratificação	Até 31 de março de 2023, às 16h	Não se aplica
(3) Outras dispensas	Todas as dispensas de licitação não abrangidas no item (2)	Ato de autorização / ratificação	Até 30 de março de 2023, às 16h	Até 31 de março de 2023
(4) Inexigibilidade	Todas as inexigibilidades não abrangidas no item (2)	Ato de autorização / ratificação	Até 30 de março de 2023, às 16h	Até 31 de março de 2023

PORTARIA N° 22/2023 - DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVI, da Resolução TRE/GO n. 275, de 18 de dezembro de 2017, e alterações posteriores,

CONSIDERANDO o disposto no art. 35 da Resolução TRE-GO n° 368, de 8 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ n° 481, de 22 de Novembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no SEI nº [22.0.000016672-7](#);

RESOLVE:

Art. 1° OFICIALIZAR a inclusão do servidor VICTOR ANTÔNIO LEOPOLDO REIS, Analista Judiciário, matrícula nº 5081025, do quadro de pessoal deste Tribunal, no regime de teletrabalho, modalidade integral, pelo período de 23/01/2023 a 23/01/2025, nos termos da Resolução TRE-GO n° 368/2022 c/c Portaria PRES nº 236/2022 e Portaria DG nº 164/2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/01/2023.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

PORTARIA N° 23/2023 - DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVI, da Resolução TRE/GO n. 275, de 18 de dezembro de 2017, e alterações posteriores,

CONSIDERANDO o disposto no art. 35 da Resolução TRE-GO n° 368, de 8 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ n° 481, de 22 de Novembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no SEI nº [22.0.000015833-3](#);

RESOLVE:

Art. 1° OFICIALIZAR a inclusão do servidor RODRIGO JOSÉ MENDANHA DOS REIS, Analista Judiciário, matrícula nº 5089522, do quadro de pessoal deste Tribunal, no regime de teletrabalho, modalidade integral, pelo período de 04/02/2023 a 04/08/2023, nos termos da Resolução TRE-GO n° 368/2022 c/c Portaria PRES nº 236/2022 e Portaria DG nº 164/2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral